

*Altera as atribuições dos órgãos do Ministério Público que menciona e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 22 de julho de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo MPRJ nº 2013.01379906,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Ficam acrescidas às atribuições:

I – da 11ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, as de atuar nos procedimentos oriundos da 45ª Delegacia Policial e nas notícias de fato que tenham por objeto infrações penais ocorridas na área excluída da circunscrição territorial da 21ª Delegacia Policial, por força da Resolução SESEG nº 951, de 2 de março de 2016.

II – da 28ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, as de atuar nos procedimentos oriundos da 45ª Delegacia Policial e nas notícias de fato que tenham por objeto infrações penais ocorridas na área excluída da circunscrição territorial das 22ª e 44ª Delegacias Policiais, por força da Resolução SESEG nº 951, de 2 de março de 2016.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça